



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 9455/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7242/2024,

### DECRETA

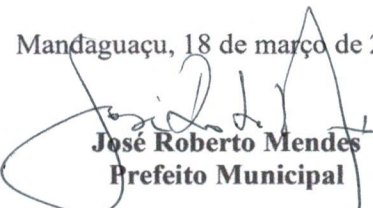
**Art. 1º** Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de março de 2025**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7242/2024, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
ANA PAULA SOARES	7	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ANA ZULMIRA VOLPATO BULLA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
APARECIDA CORDEIRO PETRI	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
CARLOS APARECIDO GONÇALVES	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
CESAR EDUARDO BULLA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
DÉBORA SILVÉRIO DO AMARAL	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ELISANGELA TEIXEIRA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
HELOISA VIEIRA PAPA	35	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO	25	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LEILI DAIANE GOMES COSTA RODRIGUES	12	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LEONAIDE RODRIGUES MACÁRIO GUIMARÃES	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LIDINEIA MENDES PERES	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LUIZ HENRIQUE ORTEGA LANDGRAF	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MAURA VIANA DA SILVA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
NILDENE GONÇALVES DE MORAES MEDEIROS	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
NILSON APARECIDO RINALDO	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
RODRIGO JUNIOR DE MORAES	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ROSA DA SILVA CASTRO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ROSANGELA GOMES DO NASCIMENTO RICCIO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
VALDIRENE NUNES DA ROSA	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

**Art. 2º** Caso os servidores eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7242/2024, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 18 de março de 2025.

  
José Roberto Mendes  
Prefeito Municipal

